



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 7084

Credenciamento Nº 001/2021-SEFIN.

Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme descrições e demais elementos constantes nos anexos do Edital Convocatório.

Data da Sessão : 15 de julho de 2021
Horário : 10:00 horas
Local : Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Endereço : Praça Dirceu Figueiredo, s/nº, Centro, Juazeiro do Norte/CE.


Aos 15 de julho de 2021, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 089/2021, de 04 de Janeiro de 2021, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Uelton de Souza Cardoso, Romana Alves Santos e Ana Régia dos Santos Pinto, sob a presidência do primeiro, para que fossem analisados e julgados os documentos de Credenciamento nº 001/2021-SEFIN, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 10:00 horas, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente sessão, nomeando a Senhora Romana Alves Santos para secretariar a reunião. Participaram do processo as empresas **ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.**; **YESPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA**; **ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA** e **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**. O Senhor Presidente deu início à sessão, determinando a análise junto a documentação de credenciamento dos participantes. Fora realizada minuciosa análise em toda documentação apresentada, sendo inclusive feita consulta online (via internet) para verificar a autenticidade de diversos documentos exigidos e após a conclusão da referida análise, chegou-se ao seguinte resultado: as empresas **ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.**; **ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA** e **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA** foram declaradas credenciadas (habilitadas) por cumprimento integral aos requisitos do edital convocatório. Por sua vez a empresa **YESPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA** restou desclassificada por descumprimento aos itens 7.1.2 alíneas "a", "d" e "f" e 7.1.3 alínea "a" do Edital Convocatório (Não apresentação da comprovação de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas – CNPJ, Não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, Não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Não apresentação de atestado de capacidade técnica). Em ato contínuo, o senhor presidente informou que o competente resultado será publicado na imprensa oficial, quando, a partir da publicação, ficará aberto o prazo para a interposição de possíveis recursos administrativos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata,

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the upper left quadrant.



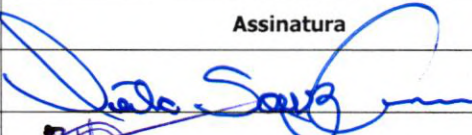




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

que vai assinada por mim,  Romana Alves Santos, que secretariei, pelos demais membros da Comissão de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 709

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Uelton de Souza Cardoso	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	

1947

1947



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 710

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

7	20210438	IMPROCEDENTE
8	20210439	IMPROCEDENTE
9	20210440	IMPROCEDENTE
10	20210441	IMPROCEDENTE
11	20210442	IMPROCEDENTE
12	20210443	IMPROCEDENTE
13	20210444	IMPROCEDENTE
14	20210445	IMPROCEDENTE
15	20210446	IMPROCEDENTE
16	20210447	IMPROCEDENTE
17	20210448	IMPROCEDENTE
18	20210449	IMPROCEDENTE
19	20210450	IMPROCEDENTE
20	20210451	IMPROCEDENTE
21	20210452	IMPROCEDENTE

Juazeiro do Norte-CE, 14 de Julho de 2021.

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Credenciamento nº 001-2021-SEFIN - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente ao Credenciamento nº 001-2021-SEFIN, sendo o seguinte: Empresas Credenciadas - ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.; ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA e BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

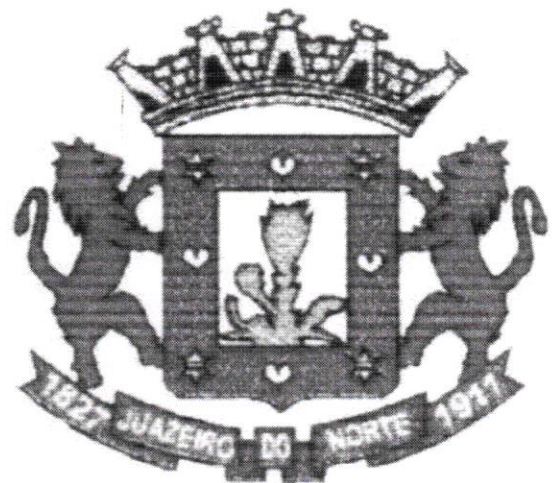
por cumprimento integral aos requisitos do edital convocatório. Por sua vez a empresa YESPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA restou desclassificada por descumprimento aos itens 7.1.2 alíneas "a", "d" e "f" e 7.1.3 alínea "a" do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 15 de julho de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2018.06.12.06-SESAU

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2018.06.14.03/SESAU, referente à modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 2018.06.12.06-SESAU. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ROTH A LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ.. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 10 DE SETEMBRO DE 2021, o prazo de vigência contratual, a contar da data de sua assinatura. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisco Josean de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de junho de 2021.



Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Edital de Credenciamento nº 001/2021 - SEFIN

Após análise minudente do Processo Administrativo de Credenciamento, cujo objeto é o credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

Desta feita, somos da opinião que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente Processo Administrativo, tendo em vista que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É O PARECER,

S. M. J.

Juazeiro do Norte - CE, 28 de setembro de 2021.

Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937



- TERMO DE JULGAMENTO -

Credenciamento nº 001/2021 - SEFIN

OBJETO: Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 089/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso VII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, que a Comissão concluiu o julgamento do Processo Administrativo de Credenciamento nº 001/2021 - SEFIN, sendo o seguinte: Empresas Credenciadas: **ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.; ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA e BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA.**

Juazeiro do Norte/CE, 28 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente: Uelton de Souza Cardoso
Membro: Romana Alves Santos
Membro: Ana Régia dos Santos Pinto



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Processo Administrativo de Credenciamento nº 001/2021 - SEFIN, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto as respectivas empresas, a saber: **ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.; ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA** e **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 28 de setembro de 2021.

.....
Paulo André Pedrosa de Lima
Ordenador de Despesa
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 715/88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Processo Administrativo de Credenciamento nº 001/2021 - SEFIN. **Objeto:** Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais de Juazeiro do Norte/CE. **Empresas Credenciadas:** ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.; ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA e BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA. Homologo o Processo Administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos Leiloeiros - Paulo André Pedrosa de Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.

Data: 28 de setembro de 2021.

especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 03 de novembro de 2021, às 09:00 horas. O local onde irá se realizar a sessão de abertura será no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Quinze de Novembro, s/nº, Bairro São Miguel - CEP: 63.010-480, Juazeiro do Norte/CE. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 24 de setembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo de Credenciamento nº 003/2021 - SEAD. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial para prestação de serviços de alienação de bens inservíveis ou de recuperação antieconômica de propriedade do Município, como também os veículos apreendidos pelo Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE. Leiloeiros Credenciados: em primeiro lugar o senhor JOÃO LOPES CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.411.163-00 e em segundo lugar o senhor CELSO ALVES CUNHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.348.474-53. Homologo o Processo Administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos Leiloeiros - José Tarso Magno Teixeira da Silva, Secretário Municipal Administração.

Data: 28 de setembro de 2021.

EXTRATO DO 2.º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato de aditivo ao contrato. Concorrência Pública Nacional n.º 2020.06.22.01-SESAU. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar saldo remanescente da Obra de Construção de um Centro Especializado em Reabilitação - CER III, por meio do Plano de Trabalho n.º 0389531-35, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Juazeiro do Norte - CE, através da Secretaria de Saúde. Contrato Administrativo firmado em 25 de agosto de 2020,

o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C §1.º ACORDAM em acrescer o valor contratual do objeto em 8,82% do contrato original. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Neidje Ieb Monteiro Neto.

EXTRATO DO 2.º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato de aditivo ao contrato. Concorrência Pública Nacional n.º 2020.06.22.01-SESAU. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar saldo remanescente da Obra de Construção de uma Oficina Ortopédica de Órteses e Próteses, por meio do Plano de Trabalho n.º 0397065-63, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Juazeiro do Norte - CE. Contrato Administrativo firmado em 25 de agosto de 2020, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C §1.º ACORDAM em acrescer o valor contratual do objeto em 8,82% do contrato original. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Neidje Ieb Monteiro Neto.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Processo Administrativo de Credenciamento nº 001/2021 - SEFIN. Objeto: Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais de Juazeiro do Norte/CE. Empresas Credenciadas: ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.; ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA e BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA. Homologo o Processo Administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos Leiloeiros - Paulo André Pedrosa de Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.

Data: 28 de setembro de 2021.



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Credenciamento N° 001-2021 - SEFIN

Razão Social: ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.

CNPJ: 28.593.387/0001-56

Endereço: Setor Comercial Norte, quadra 04, bloco B, nº 100, sala 1103B - Asa Norte - CEP: 70.714-900 - Brasília/DF.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de credenciamento nº 001-2021 - SEFIN, cujo objeto é o credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais.

O representante da empresa acima convocada deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento contratual.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2021.

Paulo André Pedrosa de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

CALLEBE ARAUJO DE
MEDEIROS
MENDES:0490214517
0

Assinado de forma digital por
CALLEBE ARAUJO DE MEDEIROS
MENDES:04902145170
Dados: 2021.11.17 14:27:03
-03'00'

.....
ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Credenciamento Nº 001-2021 - SEFIN

Razão Social: ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.432.487/0001-00

Endereço: St SRTVS Quadra 701, Bloco O, nº 110, sala 234 - Asa Sul - CEP: 70.340-000 - Brasília/DF.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de credenciamento nº 001-2021 - SEFIN, cujo objeto é o credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais.

O representante da empresa acima convocada deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento contratual.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de setembro de 2021.

Paulo Andre Pedrosa de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

CARLOS IRAN
CAETANO DA
SILVA:45177090353

Assinado de forma digital por
CARLOS IRAN CAETANO DA
SILVA:45177090353
Dados: 2021.09.28 13:00:00 -03'00'

.....
ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Credenciamento Nº 001-2021 - SEFIN

Razão Social: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.814.330/0001-50


Endereço: Avenida José Rocha Bomfim, nº 214 - Bloco C - Unidades 131 e 132 - Loteamento Santa Genebra - CEP: 13.080-650 - Campinas/SP.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de credenciamento nº 001-2021 - SEFIN, cujo objeto é o credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais.

O representante da empresa acima convocada deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento contratual.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de setembro de 2021.

Paulo André Pedrosa de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

 Assinado digitalmente por:
BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

.....
BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA



CONTRATO Nº 20211117-001

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE ARRECADAÇÕES DE TRIBUTOS E OUTRAS RENDAS MUNICIPAIS, CORRESPONDENTE A IPTU, ISS, ITBI, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E DÍVIDA ATIVA, MEDIANTE O USO DE CARTÃO DE CRÉDITO DO CONTRIBUINTE OU TERCEIRA PESSOA, QUE ENTRE SICELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Senhor Paulo André Pedrosa de Lima Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, sediada à(ao) Avenida José Rocha Bomfim, nº 214 - Bloco C - Unidades 131 e 132 - Loteamento Santa Genebra - CEP: 13.080-650 - Campinas/SP, neste ato representada por Mário Luiz Gabriel Gardin, inscrito no CPF sob o nº 061.698.786-22, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Credenciamento nº 001/2021 - SEFIN, homologada em, com fulcro na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

2.1. O serviço será prestado **SEM ÔNUS** para o Município de Juazeiro do Norte/CE, não implicando compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma à outra, a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Este contrato de natureza jurídica precária e sem ônus para a Administração Pública possui vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cabe à Contratada, prestar o objeto licitado conforme especificações do edital de credenciamento do Chamamento Público e do Termo de Referência.

5.2. A Contratada deverá dispor de equipamentos e sistema para o recebimento de tributos municipais, correspondente a IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuições e Dívida Ativa, mediante o uso de CARTÃO DE CRÉDITO do Contribuinte ou terceira pessoa. Os equipamentos de leitura de cartões instalados deverão ser compatíveis sem restrições de bandeiras.

5.3. A ferramenta sistêmica da Contratada para o atendimento ao interesse público, deverá facilitar a quitação de tributos municipais (impostos, taxas e contribuições).

5.4. O Município de Juazeiro do Norte, permitirá a título precário e gratuito, a instalação e utilização de webservice entre os sistemas do Município de Juazeiro do Norte e da Contratada, de forma a permitir consultas de pagamentos de boletos gerados pelos contribuintes, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 721/88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 5.5. A Contratada deverá possuir tecnologia da informação (software) capaz de, assim que aprovado o crédito do contribuinte, quitar a Guia de Recolhimento dos Tributos Municipais. Torna essencial a detenção de software de gerenciamento de pagamento, tendo em vista que as Guias de Recolhimento dos Tributos Municipais necessitam dos Arquivos Retorno dos Bancos Credenciados para baixa no Sistema de Tributos do Município.
- 5.6. O *software* da Contratada deverá estar em plataforma *webservice* permitindo a coleta das informações em tempo real, bem como, proceder a simulação dos valores finais ao contribuinte de acordo com a quantidade de parcelas que optar, respeitando o Regulamento do Código Tributário do Município. Necessário o cumprimento deste item a fim de que o contribuinte fique ciente dos ônus e encargos decorrentes da operação via Cartão de Crédito.
- 5.7. A Contratada emitirá recibo provisório de quitação dos tributos de forma imediata, devendo o contribuinte informar seus dados para o recebimento do recibo definitivo (via SMS ou via WhatsApp) em formato PDF, a qual será no prazo de no máximo 01 (um) dia.
- 5.8. Em um tempo estimado em cerca de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes definitivos da quitação deverão ser disponibilizados pela Contratada por meio de mensagem eletrônica no telefone celular informado ou via e-mail.
- 5.9. A Contratada deverá permitir que o contribuinte poderá utilizar no máximo de 03 (três) Cartões de Créditos para quitação dos tributos municipais, podendo, inclusive, ser de titularidade diferente, desde que esteja com o titular, o qual colocará sua senha (intransferível).
- 5.10. A alternativa do item 5.9 deste contrato deverá estar disponível tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito com chip e senha.
- 5.11. Em homenagem ao princípio da segurança jurídica das relações, a **Contratada** deverá admitir somente Cartões de Créditos com CHIP e mediante a utilização de senha do respectivo titular.
- 5.12. Para a Contratada **NÃO** deverá existir a obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação.
- 5.13. Ato contínuo, a Contratada pagará integralmente os débitos devidos, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação de impostos, taxas e contribuições para o órgão Municipal.
- 5.14. A Contratada deve observar que o serviço deverá estar disponível durante o horário de atendimento ao público.
- 5.15. O Software da Contratada deverá emitir relatórios gerenciais para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.
- 5.16. A ausência de software de gerenciamento dos pagamentos, ensejará o imediato descredenciamento da empresa Contratada.
- 5.17. A Contratada deverá juntamente com a Contratante divulgar os serviços compreendidos no objeto deste contrato na rede mundial de computadores e nos locais de atendimento ao público, cabendo a ambas as partes efetivar a comunicação visual dos serviços, a fim de que este instrumento seja de conhecimento da sociedade em suas diversas classes.
- 5.18. É vedado à Contratada: Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante deverá juntamente com a Contratada divulgar os serviços compreendidos no objeto deste contrato na rede mundial de computadores e nos locais de atendimento ao público, cabendo a ambas as partes efetivar a comunicação visual dos serviços, a fim de que este instrumento seja de conhecimento da sociedade em suas diversas classes.
- 6.2. Proceder com a fiscalização da execução dos serviços, a fim de ser verificado, se a empresa contratada está cumprindo com as determinações contidas no Instrumento Convocatório.
- 6.3. O Município de Juazeiro do Norte, dentre suas atribuições fiscalizatórias, terá acesso às dependências e documentos da Contratada, ou, quando da impossibilidade da apresentação imediata, solicitar informações necessárias em prazo definido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 722/08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal no. 8.666/1993, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 7.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades e sanáveis sem prejuízo para a Administração, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- 7.1.2. Advertência, cumulado com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração, para as quais a contratada tenha concorrido diretamente;
- 7.1.3. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Contrato e do Edital licitatório com prejuízo para a Administração e com a concorrência da contratada para tal, ou quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pela contratada.
- 7.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei no. 8.666/93.
- 8.2. A rescisão amigável se dará a qualquer tempo, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE – 17 de novembro de 2021.

Paulo André Pedrosa de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATANTE

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - Joaquim Amara C. P. de Souza - CPF nº 835363373-61
- 2 - Miandra Danielle O. do Nascimento - CPF nº 03614394310



CONTRATO Nº 20211117-002

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE ARRECADAÇÕES DE TRIBUTOS E OUTRAS RENDAS MUNICIPAIS, CORRESPONDENTE A IPTU, ISS, ITBI, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E DÍVIDA ATIVA, MEDIANTE O USO DE CARTÃO DE CRÉDITO DO CONTRIBUINTE OU TERCEIRA PESSOA, QUE ENTRE SICELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Senhor Paulo André Pedrosa de Lima Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.432.487/0001-00, sediada à(ao) St SRTVS Quadra 701, Bloco O, nº 110, sala 234 - Asa Sul - CEP: 70.340-000 - Brasília/DF, neste ato representada por Carlos Iran Caetano da Silva, inscrito no CPF sob o nº 451.770.903-53, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Credenciamento nº 001/2021 - SEFIN, homologada em, com fulcro na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

2.1. O serviço será prestado **SEM ÔNUS** para o Município de Juazeiro do Norte/CE, não implicando compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma à outra, a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Este contrato de natureza jurídica precária e sem ônus para a Administração Pública possui vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cabe à Contratada, prestar o objeto licitado conforme especificações do edital de credenciamento do Chamamento Público e do Termo de Referência.

5.2. A Contratada deverá dispor de equipamentos e sistema para o recebimento de tributos municipais, correspondente a IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuições e Dívida Ativa, mediante o uso de CARTÃO DE CRÉDITO do Contribuinte ou terceira pessoa. Os equipamentos de leitura de cartões instalados deverão ser compatíveis sem restrições de bandeiras.

5.3. A ferramenta sistêmica da Contratada para o atendimento ao interesse público, deverá facilitar a quitação de tributos municipais (impostos, taxas e contribuições).

5.4. O Município de Juazeiro do Norte, permitirá a título precário e gratuito, a instalação e utilização de webservice entre os sistemas do Município de Juazeiro do Norte e da Contratada, de forma a permitir consultas de pagamentos de boletos gerados pelos contribuintes, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas.



- 5.5. A Contratada deverá possuir tecnologia da informação (software) capaz de, assim que aprovado o crédito do contribuinte, quitar a Guia de Recolhimento dos Tributos Municipais. Torna essencial a detenção de software de gerenciamento de pagamento, tendo em vista que as Guias de Recolhimento dos Tributos Municipais necessitam dos Arquivos Retorno dos Bancos Credenciados para baixa no Sistema de Tributos do Município.
- 5.6. O *software* da Contratada deverá estar em plataforma *webservice* permitindo a coleta das informações em tempo real, bem como, proceder a simulação dos valores finais ao contribuinte de acordo com a quantidade de parcelas que optar, respeitando o Regulamento do Código Tributário do Município. Necessário o cumprimento deste item a fim de que o contribuinte fique ciente dos ônus e encargos decorrentes da operação via Cartão de Crédito.
- 5.7. A Contratada emitirá recibo provisório de quitação dos tributos de forma imediata, devendo o contribuinte informar seus dados para o recebimento do recibo definitivo (via SMS ou via WhatsApp) em formato PDF, a qual será no prazo de no máximo 01 (um) dia.
- 5.8. Em um tempo estimado em cerca de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes definitivos da quitação deverão ser disponibilizados pela Contratada por meio de mensagem eletrônica no telefone celular informado ou via e-mail.
- 5.9. A Contratada deverá permitir que o contribuinte poderá utilizar no máximo de 03 (três) Cartões de Créditos para quitação dos tributos municipais, podendo, inclusive, ser de titularidade diferente, desde que esteja com o titular, o qual colocará sua senha (intransferível).
- 5.10. A alternativa do item 5.9 deste contrato deverá estar disponível tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito com chip e senha.
- 5.11. Em homenagem ao princípio da segurança jurídica das relações, a **Contratada** deverá admitir somente Cartões de Créditos com CHIP e mediante a utilização de senha do respectivo titular.
- 5.12. Para a Contratada **NÃO** deverá existir a obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação.
- 5.13. Ato contínuo, a Contratada pagará integralmente os débitos devidos, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação de impostos, taxas e contribuições para o órgão Municipal.
- 5.14. A Contratada deve observar que o serviço deverá estar disponível durante o horário de atendimento ao público.
- 5.15. O Software da Contratada deverá emitir relatórios gerenciais para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.
- 5.16. A ausência de software de gerenciamento dos pagamentos, ensejará o imediato descredenciamento da empresa Contratada.
- 5.17. A Contratada deverá juntamente com a Contratante divulgar os serviços compreendidos no objeto deste contrato na rede mundial de computadores e nos locais de atendimento ao público, cabendo a ambas as partes efetivar a comunicação visual dos serviços, a fim de que este instrumento seja de conhecimento da sociedade em suas diversas classes.
- 5.18. É vedado à Contratada: Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante deverá juntamente com a Contratada divulgar os serviços compreendidos no objeto deste contrato na rede mundial de computadores e nos locais de atendimento ao público, cabendo a ambas as partes efetivar a comunicação visual dos serviços, a fim de que este instrumento seja de conhecimento da sociedade em suas diversas classes.
- 6.2. Proceder com a fiscalização da execução dos serviços, a fim de ser verificado, se a empresa contratada está cumprindo com as determinações contidas no Instrumento Convocatório.
- 6.3. O Município de Juazeiro do Norte, dentre suas atribuições fiscalizatórias, terá acesso às dependências e documentos da Contratada, ou, quando da impossibilidade da apresentação imediata, solicitar informações necessárias em prazo definido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS



7.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal no. 8.666/1993, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades e sanáveis sem prejuízo para a Administração, para as quais não tenha concorrido diretamente;

7.1.2. Advertência, cumulado com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração, para as quais a contratada tenha concorrido diretamente;

7.1.3. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Contrato e do Edital licitatório com prejuízo para a Administração e com a concorrência da contratada para tal, ou quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pela contratada.

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei no. 8.666/93.

8.2. A rescisão amigável se dará a qualquer tempo, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE – 17 de novembro de 2021.

Paulo Andre Pedrosa de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATANTE

CARLOS IRAN CAETANO Assinado de forma digital por CARLOS
IRAN CAETANO DA SILVA:45177090353
DA SILVA:45177090353 Dados: 2021.11.17 15:54:31 -03'00'

ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. João Francisco C. S. de Souza - CPF nº 891 363 373 - 67
2. Hiandra Danielle O. do Nascimento - CPF nº 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 726/88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 20211117-003

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE ARRECADAÇÕES DE TRIBUTOS E OUTRAS RENDAS MUNICIPAIS, CORRESPONDENTE A IPTU, ISS, ITBI, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E DÍVIDA ATIVA, MEDIANTE O USO DE CARTÃO DE CRÉDITO DO CONTRIBUINTE OU TERCEIRA PESSOA, QUE ENTRE SICELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A., QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Senhor Paulo André Pedrosa de Lima Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.593.387/0001-56, sediada à(ao) Setor Comercial Norte, quadra 04, bloco B, nº 100, sala 1103B - Asa Norte - CEP: 70.714-900 - Brasília/DF, neste ato representada por Callebe de Araújo Medeiros Mendes, inscrito no CPF sob o nº 049.021.451-70, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Credenciamento nº 001/2021 - SEFIN, homologada em, com fulcro na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

2.1. O serviço será prestado **SEM ONUS** para o Município de Juazeiro do Norte/CE, não implicando compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma à outra, a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Este contrato de natureza jurídica precária e sem ônus para a Administração Pública possui vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cabe à Contratada, prestar o objeto licitado conforme especificações do edital de credenciamento do Chamamento Público e do Termo de Referência.

5.2. A Contratada deverá dispor de equipamentos e sistema para o recebimento de tributos municipais, correspondente a IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuições e Dívida Ativa, mediante o uso de CARTÃO DE CRÉDITO do Contribuinte ou terceira pessoa. Os equipamentos de leitura de cartões instalados deverão ser compatíveis sem restrições de bandeiras.

5.3. A ferramenta sistêmica da Contratada para o atendimento ao interesse público, deverá facilitar a quitação de tributos municipais (impostos, taxas e contribuições).

5.4. O Município de Juazeiro do Norte, permitirá a título precário e gratuito, a instalação e utilização de webservice entre os sistemas do Município de Juazeiro do Norte e da Contratada, de forma a permitir consultas de pagamentos de boletos gerados pelos contribuintes, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 727/88

- 5.5. A Contratada deverá possuir tecnologia da informação (software) capaz de, assim que aprovado o crédito do contribuinte, quitar a Guia de Recolhimento dos Tributos Municipais. Torna essencial a detenção de software de gerenciamento de pagamento, tendo em vista que as Guias de Recolhimento dos Tributos Municipais necessitam dos Arquivos Retorno dos Bancos Credenciados para baixa no Sistema de Tributos do Município.
- 5.6. O *software* da Contratada deverá estar em plataforma *webservice* permitindo a coleta das informações em tempo real, bem como, proceder a simulação dos valores finais ao contribuinte de acordo com a quantidade de parcelas que optar, respeitando o Regulamento do Código Tributário do Município. Necessário o cumprimento deste item a fim de que o contribuinte fique ciente dos ônus e encargos decorrentes da operação via Cartão de Crédito.
- 5.7. A Contratada emitirá recibo provisório de quitação dos tributos de forma imediata, devendo o contribuinte informar seus dados para o recebimento do recibo definitivo (via SMS ou via WhatsApp) em formato PDF, a qual será no prazo de no máximo 01 (um) dia.
- 5.8. Em um tempo estimado em cerca de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes definitivos da quitação deverão ser disponibilizados pela Contratada por meio de mensagem eletrônica no telefone celular informado ou via e-mail.
- 5.9. A Contratada deverá permitir que o contribuinte poderá utilizar no máximo de 03 (três) Cartões de Créditos para quitação dos tributos municipais, podendo, inclusive, ser de titularidade diferente, desde que esteja com o titular, o qual colocará sua senha (intransferível).
- 5.10. A alternativa do item 5.9 deste contrato deverá estar disponível tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito com chip e senha.
- 5.11. Em homenagem ao princípio da segurança jurídica das relações, a **Contratada** deverá admitir somente Cartões de Créditos com CHIP e mediante a utilização de senha do respectivo titular.
- 5.12. Para a Contratada **NÃO** deverá existir a obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação.
- 5.13. Ato contínuo, a Contratada pagará integralmente os débitos devidos, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação de impostos, taxas e contribuições para o órgão Municipal.
- 5.14. A Contratada deve observar que o serviço deverá estar disponível durante o horário de atendimento ao público.
- 5.15. O Software da Contratada deverá emitir relatórios gerenciais para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.
- 5.16. A ausência de software de gerenciamento dos pagamentos, ensejará o imediato descredenciamento da empresa Contratada.
- 5.17. A Contratada deverá juntamente com a Contratante divulgar os serviços compreendidos no objeto deste contrato na rede mundial de computadores e nos locais de atendimento ao público, cabendo a ambas as partes efetivar a comunicação visual dos serviços, a fim de que este instrumento seja de conhecimento da sociedade em suas diversas classes.
- 5.18. É vedado à Contratada: Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante deverá juntamente com a Contratada divulgar os serviços compreendidos no objeto deste contrato na rede mundial de computadores e nos locais de atendimento ao público, cabendo a ambas as partes efetivar a comunicação visual dos serviços, a fim de que este instrumento seja de conhecimento da sociedade em suas diversas classes.
- 6.2. Proceder com a fiscalização da execução dos serviços, a fim de ser verificado, se a empresa contratada está cumprindo com as determinações contidas no Instrumento Convocatório.
- 6.3. O Município de Juazeiro do Norte, dentre suas atribuições fiscalizatórias, terá acesso às dependências e documentos da Contratada, ou, quando da impossibilidade da apresentação imediata, solicitar informações necessárias em prazo definido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 728

7.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal no. 8.666/1993, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades e sanáveis sem prejuízo para a Administração, para as quais não tenha concorrido diretamente;

7.1.2. Advertência, cumulado com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração, para as quais a contratada tenha concorrido diretamente;

7.1.3. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Contrato e do Edital licitatório com prejuízo para a Administração e com a concorrência da contratada para tal, ou quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pela contratada.

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei no. 8.666/93.

8.2. A rescisão amigável se dará a qualquer tempo, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE – 17 de novembro de 2021.

Paulo André Pedrosa de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATANTE

CALLEBE ARAUJO DE MEDEIROS
Assinado de forma digital por CALLEBE ARAUJO DE MEDEIROS
MENEDES:04902145170
Dados: 2021.11.22 15:48:56 -03'00'

ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - Joaquim C. P. de Souza - CPF nº 835363373-62
- 2 - Hiandra Danielle O. do Nascimento - CPF nº 03614394360



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211117-001

EXTRATO DE CONTRATO. Credenciamento nº 001/2021 - SEFIN. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**. Objeto: credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais. Vigência Contratual: 60 meses. Signatários: Paulo André Pedrosa de Lima e Mário Luiz Gabriel Gardin.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211117-002

EXTRATO DE CONTRATO. Credenciamento nº 001/2021 - SEFIN. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa **ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA**. Objeto: credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais. Vigência Contratual: 60 meses. Signatários: Paulo André Pedrosa de Lima e Carlos Iran Caetano da Silva.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211117-003

EXTRATO DE CONTRATO. Credenciamento nº 001/2021 - SEFIN. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa **ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.** Objeto: credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais. Vigência Contratual: 60 meses. Signatários: Paulo André Pedrosa de Lima e Callebe de Araújo Medeiros Mendes.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.03.02/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA MEDDONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS - CEO/R, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. VALOR: DE R\$ 12.930,40 (DOZE MIL NOVECIENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. BARBALHA/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E FERNANDO HENRIQUE MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.03.03/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS - CEO/R, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. VALOR: DE R\$ 3.916,91 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. BARBALHA/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.01-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental, médio, superior, e aulas de campo junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE,

conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.114.998,28 (quatro milhões cento e quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Júlio Almeida de Abreu.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211117-001

EXTRATO DE CONTRATO. Credenciamento nº 001/2021 - SEFIN. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA. Objeto: credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais. Vigência Contratual: 60 meses. Signatários: Paulo André Pedrosa de Lima e Mário Luiz Gabriel Gardin.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211117-002

EXTRATO DE CONTRATO. Credenciamento nº 001/2021 - SEFIN. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA. Objeto: credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais. Vigência Contratual: 60 meses. Signatários: Paulo André Pedrosa de Lima e Carlos Iran Caetano da Silva.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211117-003

EXTRATO DE CONTRATO. Credenciamento nº 001/2021 - SEFIN. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A. Objeto: credenciamento de empresas

operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais.: Vigência Contratual: 60 meses. Signatários: Paulo André Pedrosa de Lima e Callebe de Araújo Medeiros Mendes.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.19-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA. Objeto: Locação de concentrador de oxigênio e compressor medicinal, para atender necessidades de ações de enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 348.999,96 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e David Lessa Chaves.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.11-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.14.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de material gráfico e fardamentos para atender as atividades e programas desenvolvidos por diversos equipamentos sociais junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.11-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.14.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa CLICHÊ IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de material gráfico e fardamentos para atender as atividades e programas desenvolvidos por diversos equipamentos sociais junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 69.353,00 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Maria Elizete Nunes dos Santos Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.11-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.14.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa T. H. MENDONÇA DA COSTA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de material gráfico e fardamentos para atender as atividades e programas desenvolvidos por diversos equipamentos sociais junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 124.325,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Thiago Henrique Mendonça da Costa.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2021.11.18-001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2021.11.16.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e o Sr. Levi Torres Araújo Freires. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Francisco de Assis Almeida, 116, Bairro São José, destinado ao funcionamento da Unidade de Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Valor: